

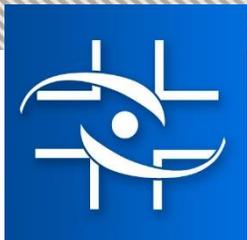


# P16 - APRIMORAMENTO DAS CAPACIDADES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EM PONTOS DE ENTRADA (PoE)

## Monitoramento Anual 2022

COVIG/GGPAF/DIRE5

12 de janeiro de 2023

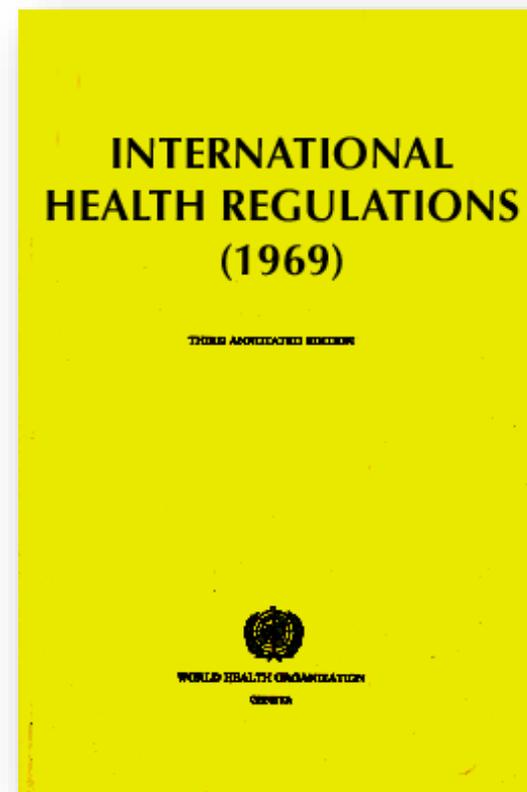


# REGULAMENTO SANITÁRIO INTERNACIONAL

Em 1951 é aprovada na Assembleia da OMS a primeira versão do Regulamento Sanitário Internacional.

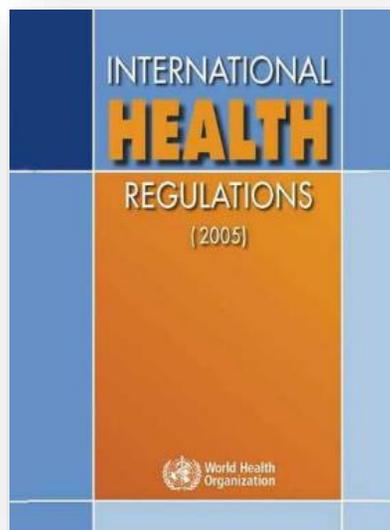
Visava o controle das doenças **quarentenáveis** de grande relevância para a Saúde Pública internacional na época: febre amarela, cólera, peste e varíola.

Ao mesmo tempo buscava evitar obstáculos desnecessários à circulação de pessoas.





# REGULAMENTO SANITÁRIO INTERNACIONAL

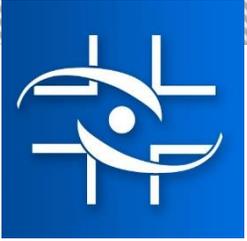


Em 2005 é aprovada na Assembleia da OMS a versão revisada do Regulamento Sanitário Internacional

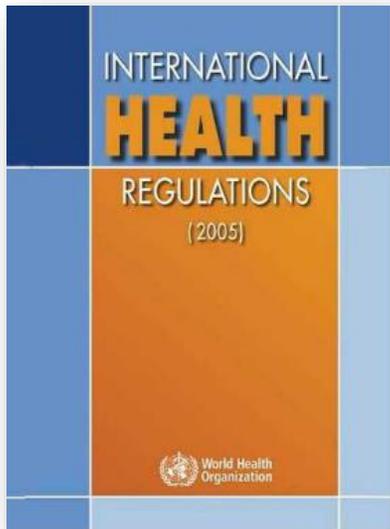
Amplia escopo para fortalecimento das capacidades de vigilância e resposta e atuação coordenada frente a qualquer Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional

“Artigo 19 (...) os Estados Partes deverão:

- (a) garantir que as capacidades indicadas no Anexo 1 para os pontos de entrada designados, estejam implantadas nos prazos indicados (...);
- (b) identificar as autoridades competentes em cada ponto de entrada designado em seu território; e
- (c) fornecer à OMS, na medida do possível, quando solicitado em resposta a um possível risco à saúde pública específico, dados relevantes referentes a fontes de infecção ou contaminação, inclusive vetores e reservatórios, em seus pontos de entrada, que possam resultar na propagação internacional de doenças.”



# CAPACIDADES BÁSICAS



## Decreto nº 10.212/2020, Anexo 1B

### Todo Momento

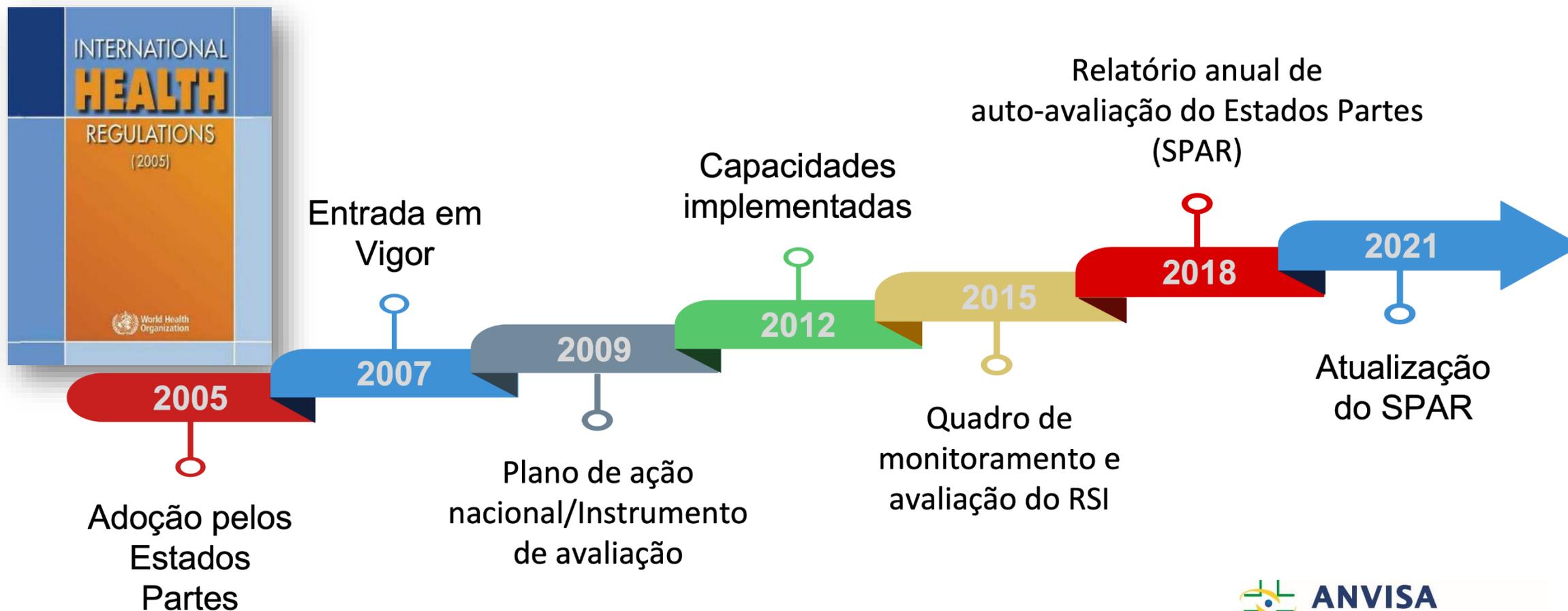
- a) Acesso a assistência médica;
- b) Equipamento e pessoal para remoção;
- c) Pessoal treinado para inspeção meios transporte;
- d) Garantir segurança sanitária dos ambientes; e
- e) Programa de controle de vetores.

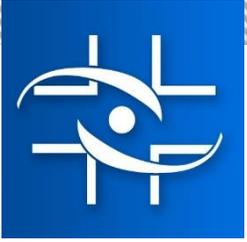
### Emergências

- a) Plano de contingência para emergências de Saúde Pública;
- b) Isolamento, quarentena e tratamento de suspeitos;
- c) Espaço para entrevistas;
- d) Aplicar medidas sanitárias;
- e) Aplicar controles entrada e saída;



# IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO





# IMPLEMENTAÇÃO

WHO/HSE/IHR/LYO/2009.9

**Reglamento Sanitario Internacional (2005)**

Instrumento de evaluación de los requisitos de capacidad básica en los aeropuertos, puertos y pasos fronterizos terrestres designados

Octubre de 2009



World Health Organization  
International Health Regulations  
Coordinative

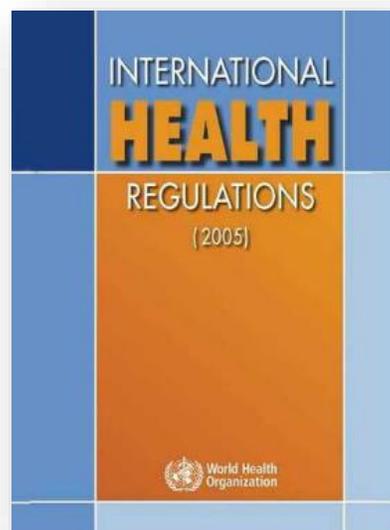
**A) Lista de verificación de los requisitos de capacidad básica de coordinación, comunicación de información de eventos y adopción de medidas (respecto de las actividades concernientes a los aeropuertos, puertos y pasos fronterizos terrestres designados, en conformidad con el Anexo 1A)**

Esta primera parte se ocupa de evaluar el establecimiento de una estructura de comunicación/colaboración entre las autoridades competentes en los puntos de entrada<sup>2</sup>, y el Centro Nacional de Enlace para el RSI y las autoridades de salud de ámbito nacional, intermedio y local (conforme al Anexo 1A)

MEDIDA DEL CUMPLIMIENTO DE LA CAPACIDAD BÁSICA	Etapa de aplicación (Justificar la respuesta y marcar sólo una opción)			Describa la aplicación de capacidades y/o las medidas que se deben tomar (por ejemplo, progresos realizados, carencias y plan para desarrollo de capacidades, incluidos recursos, fechas límite, etc.) <b>Para ser completado por la autoridad competente del Estado Parte o la persona responsable de la autoevaluación en el punto de entrada</b>
	Total	Parcial	Ninguna	
<b>1. Enlace de comunicaciones internacionales con las autoridades competentes en otros puntos de entrada</b>				
La autoridad competente de cada punto de entrada tiene los datos de contacto actuales de los funcionarios a cargo de la comunicación internacional con otros puntos de entrada en el exterior y se dispone de medios de comunicación y procedimientos para informar sobre las medidas de salud pública pertinentes que se tomaron conforme al Reglamento Sanitario Internacional, tales como: - comunicación con las autoridades competentes en otros puntos de entrada, internacionalmente, para proporcionar la información pertinente en relación con las evidencias halladas y las medidas de control que aún se necesitan al arribo de los medios de transporte afectados.				
<b>2. Enlace de comunicaciones nacionales entre las autoridades competentes en los puntos de entrada y las autoridades de salud de ámbito local, intermedio y nacional</b>				
Los ámbitos local, intermedio y nacional (incluido el Centro Nacional de Enlace para el RSI) tienen los datos de contacto actuales de las autoridades competentes en los puntos de entrada y existen procedimientos actualizados, documentados y comprobados periódicamente, incluidos cualesquiera Memorandos de Entendimiento (ME) y protocolos, para la comunicación y colaboración rutinarias y urgentes, durante una emergencia de salud pública de importancia internacional, con: 1) la autoridad competente en otros puntos de entrada y autoridades sanitarias de ámbito local, intermedio y nacional; 2) otros ministerios, organismos, autoridades gubernamentales y otros asociados pertinentes involucrados en las actividades de los puntos de entrada				



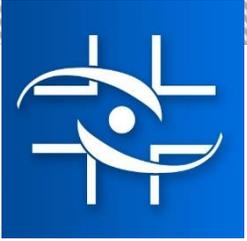
# IMPLEMENTAÇÃO



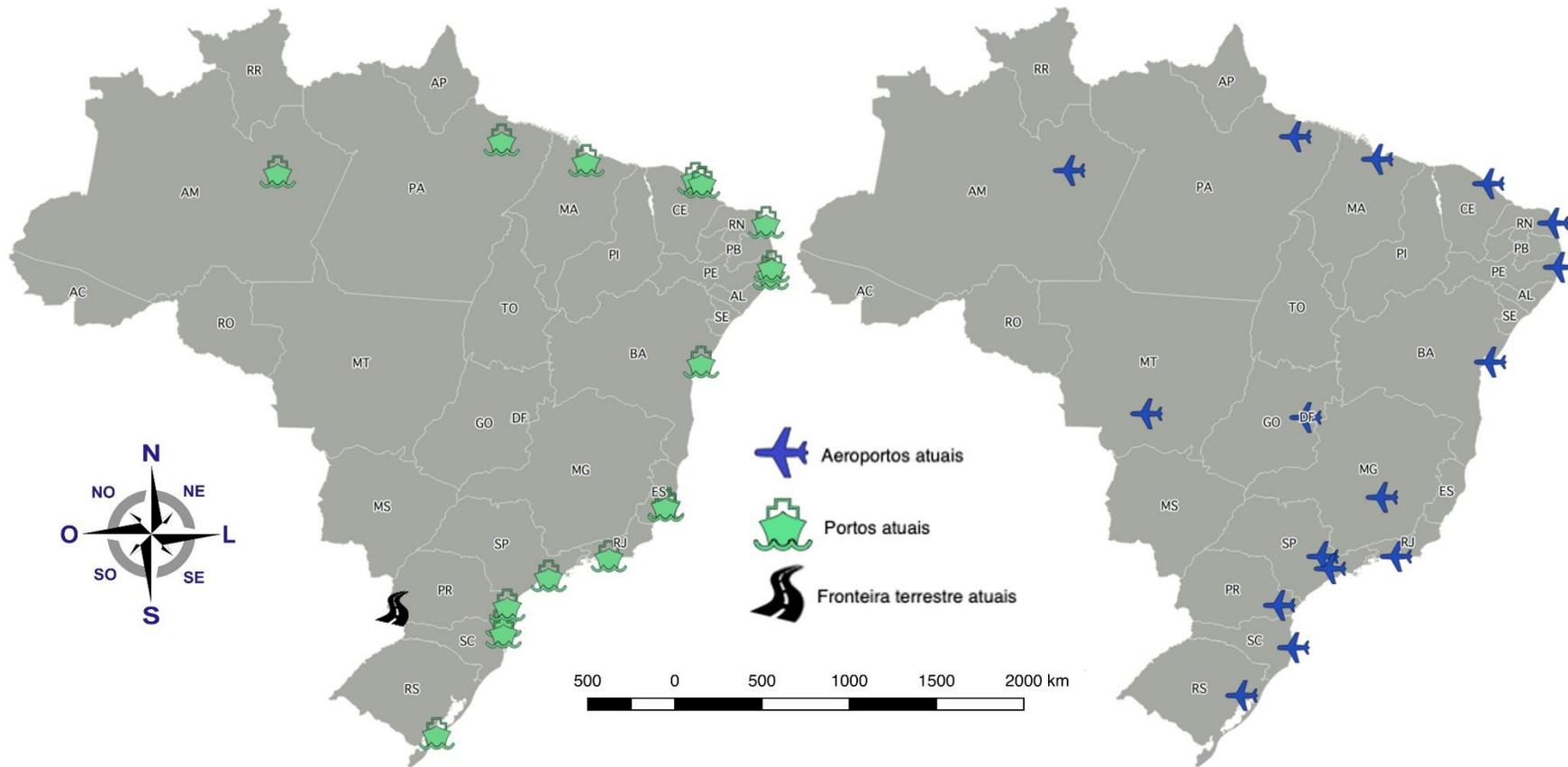
<b>Portos (21)</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>Comunicar</b>	37%	60%	64%	48%
<b>Básica de rotina</b>	34%	60%	39%	66%
<b>Responder ante um ESPII</b>	21%	37%	31%	-

<b>Aeroportos (14)</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>Comunicar</b>	42%	72%	47%	63%
<b>Básica de rotina</b>	50%	69%	48%	69%
<b>Responder ante um ESPII</b>	27%	45%	31%	62%



# PONTOS DE ENTRADA DESIGNADOS



**16 PORTOS**  
**17 AEROPORTOS**  
**01 FRONTEIRA**  
**EM 16 UFs**



## PORQUE MONITORAR



É obrigatório conforme Art. 54 do RSI, promulgado Decreto nº 10.212/2020  
“1. Os Estados Partes e o Diretor-Geral enviarão relatórios à Assembleia de Saúde sobre a implementação deste Regulamento, conforme decidido pela Assembleia de Saúde.”

Em 2008, na 61ª Assembleia foi adotada a Resolução WHA61.2 que decide que os Estados Parte devem apresentar anualmente na Assembleia um relatório da situação da implementação do regulamento.



O Monitoramento possibilita avaliar mudanças e desenvolver adequações nos Pontos de Entrada. Mudanças podem ter causas intrínsecas (Ex. concessão/novo administrador, reforma de sistema de abastecimento de água, fechamento de restaurantes, etc) como extrínsecas (ex. epidemias, alteração normas etc)



## PORQUE MONITORAR

Desde que o RSI 2005 passou a vigorar em 2007, os seguintes eventos foram determinados pela OMS\* como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (PHEIC):

- 2009 H1N1 - Pandemia de Influenza
- 2013 Ebola - Surto no Oeste da Africa
- 2014 Poliomielite (vigente)
- 2016 Zika
- 2018 Ebola - surto na República do Congo
- 2020 COVID - 19 Pandemia (vigente)
- 2022 Monkeypox - surto em vários países (vigente)

\*O impacto para saúde pública é grave, inesperado, com risco propagação internacional ou risco de restrições ao comércio ou viagens internacionais



# PORQUE MONITORAR

2014

## PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Doença pelo Vírus Ebola

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Plano Brasileiro de Preparação para Enfrentamento de uma **Pandemia de Influenza**

IV Versão

Brasília / DF  
2010

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Secretaria de Atenção a Saúde

PROTOCOLO DE ATENÇÃO À SAÚDE E RESPOSTA À OCORRÊNCIA DE MICROCEFALIA RELACIONADA À INFECÇÃO PELO VÍRUS ZIKA



Versão Preliminar

Brasília - DF  
2016



BRASIL UNIDO  
#PÁTRIA VACINADA

PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889

MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Plano de Contingência Nacional para **Monkeypox**

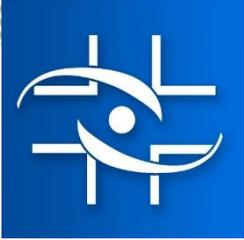
Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública: COE Monkeypox

Versão 2



**VISA**

Nacional de Vigilância Sanitária



# MONITORAMENTO DAS CAPACIDADES

## Quadro de Monitoramento e Avaliação do RSI (IHRMEF)

### Relatório anual de autoavaliação dos Estados Partes (SPAR)

- Revisão multissetorial liderada pelo país do progresso em direção à implementação da capacidade central do RSI
- Ferramenta obrigatória
- Anualmente

### Avaliação pós evento (AAR)

- Avaliar a funcionalidade das capacidades principais selecionadas após um evento real
- Ferramenta voluntária
- Dentro de 3 meses de um evento

### Exercícios de simulação

- Avaliar os níveis de preparação e funcionalidade das capacidades essenciais durante um evento fictício
- Ferramenta voluntária
- Conforme informado pelo planejamento

### Avaliação Externa Conjunta (JEE)

- Revisão externa do progresso do país em direção à capacidade básica
- Ferramenta voluntária
- Uma vez a cada 4 a 5 anos



## SPAR (2021)



- É consistente com o questionário de 2009
- Avalia o status das capacidades nos pontos de Entrada designados
- Baseado em sistema de escala de scores para indicar o **nível da capacidade** em cores ou percentual ( $\text{nível}/5 \times 100$ )



# SPAR

## SECÇÃO 1. INFORMAÇÕES POR TIPO DE PONTO DE ENTRADA

1. Indique o número de PdE designados que deverá desenvolver as capacidades fornecidas no Anexo 1 do RSI (n/a, se não aplicável)

Número total de portos designados

Choose a number

Número total de aeroportos designados

Choose a number

Número de fronteiras terrestres designadas<sup>82</sup>

Choose a number

2. Indique os nomes dos PdE designados (portos, aeroportos e fronteiras terrestres, conforme aplicável) e indique as informações necessárias relacionadas com os mesmos. Para preencher este quadro, indique as informações relativas a cada PdE designado. Adicione linhas conforme seja necessário se houver mais de cinco aeroportos, portos ou fronteiras terrestres designados.



# SPAR

## SECÇÃO 2. CAPACIDADES ESSENCIAIS NOS PDE E MEDIDAS RELACIONADAS COM AS VIAGENS INTERNACIONAIS

 Descarregar		Código de localização de aeroporto da IATA ou outro código para portos e fronteiras terrestres <sup>83</sup>	Aeroporto da OACI ou outro código para os portos e fronteiras terrestres <sup>84</sup>	Código da ONU de Locais de Comércio e Transporte (UNLOCODE) <sup>85</sup>	Autoridades competentes identificadas nos PdE designados (S/N)	Nível <sup>86</sup> de capacidades essenciais exigidas em permanência para PdE designados (capacidades essenciais de rotina, Anexo 1B)	Programa de vigilância e controlo de vectores nos PdE(S/N)	Nível <sup>87</sup> de resposta eficaz de saúde pública em cada um dos PdE designados (capacidades de resposta a emergências, Anexo 1B)	Plano de contingência para emergências de saúde pública nos PdE <sup>88</sup> (S/N)
Tipo	Nome do PdE designado								
Aeroportos									
Portos									
Fronteiras terrestres									

3. O seu país autorizou os portos a emitirem certificados sanitários de navios?

Sim  Não  Não aplicável



**ANVISA**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária



# SPAR

Nível	C11.1 Capacidades essenciais exigidas em permanência nos PdE (aeroportos, portos e fronteiras terrestres)
Nível 1	A avaliação estratégica do risco para as entidades particulares, como parte integrante de uma avaliação nacional do risco, não foi concluída; Nível 2:
Nível 2	Alguns PdE designados estão a implementar capacidades essenciais de rotina com base numa avaliação estratégica de risco concluída; Nível 3:
Nível 3	Alguns PdE designados estão a implementar capacidades essenciais de rotina E Estas estão integradas no sistema nacional de vigilância de perigos biológicos/todos os perigos (por exemplo, vigilância baseada em ocorrências e com alerta precoce)
Nível 4	Todos os PdE designadas estão a implementar as capacidades essenciais de rotina com uma abordagem multissectorial e de todos os riscos integrada no sistema nacional de vigilância
Nível 5	As capacidades essenciais de rotina implementadas em todos os PdE designados são aplicadas (conforme apropriado), revistas, avaliadas, actualizadas e são tomadas medidas para melhorar as capacidade



# SPAR

Nível	C11.2. Resposta de saúde pública nos pontos de entrada
Nível 1	Os PdE designados com base numa avaliação estratégica dos riscos estão a elaborar o seu plano de contingência para emergências de saúde pública <sup>89</sup>
Nível 2	Alguns PdE designados elaboraram o seu plano de contingência para emergências de saúde pública os dirigidos a ocorrências causadas por perigos biológicos
Nível 3	Todos os PdE designados elaboraram o seu plano de contingência para emergências de saúde pública PdE dirigido a ocorrências causadas por perigos biológicos, que está integrado nos planos nacionais de resposta a emergências <sup>90</sup>
Nível 4	Todos os PdE designados elaboraram o seu plano de contingência para emergências de saúde pública dirigido a ocorrências causadas por todos os perigos <sup>91</sup> , que está integrado nos planos nacionais de resposta a emergência
Nível 5	Todos os planos de contingência para emergências de saúde pública para os PdE dirigidos a ocorrências causadas por todos os perigos em todos os PdE designados estão aplicados (conforme apropriado), revistos, avaliados e actualizados regularmente



# SPAR

Nível	C11.3. Abordagem baseada nos riscos das medidas relacionadas com as viagens internacionais
Nível 1	Não está disponível nem em desenvolvimento um processo multisectorial nacional, com mecanismos para determinar a adopção de medidas relacionadas com as viagens internacionais, <sup>92</sup> baseadas nos riscos
Nível 2	Foi desenvolvido um processo multisectorial nacional, com mecanismos para determinar a adopção de medidas relacionadas com as viagens internacionais, baseadas nos riscos, incluindo orientações e PON para a sua implementação
Nível 3	Foi desenvolvido e está a ser implementado ao nível nacional um processo multisectorial, com mecanismos para determinar a adopção de medidas relacionadas com as viagens internacionais, baseadas nos riscos
Nível 4	Foi desenvolvido e está a ser implementado níveis nacional e intermédio um processo multisectorial nacional, com mecanismos para determinar a adopção de medidas relacionadas com as viagens internacionais, baseadas nos riscos
Nível 5	Estão a ser implementados processos e mecanismos nacionais multisectoriais para determinar a adopção de medidas relacionadas com viagens internacionais a nível nacional, intermédio e local, que são aplicados (conforme apropriado), revistos, avaliados e actualizados regularmente em resposta a uma ocorrência ou situação de emergência



# SPAR

Acrescente em baixo os comentários que descrevem a fundamentação lógica para o nível escolhido para este **indicador** e especifique as actividades que estão relacionadas com o reforço das capacidades para este indicador. Escolha todas as caixas aplicáveis de acordo com o estado de implementação e a área relacionada com os seus comentários

## Estado de implementação:

- |                                   |   |   |
|-----------------------------------|---|---|
| <input type="checkbox"/> Planeado | <input type="checkbox"/> Concluído        | <input type="checkbox"/> Ponto forte/melhor prática |
| <input type="checkbox"/> Em curso | <input type="checkbox"/> Desafios/lacunas | <input type="checkbox"/> Outro                      |

## Área envolvida:

- |  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Financiamento                           | <input type="checkbox"/> Política                     | <input type="checkbox"/> Liderança e governação           | <input type="checkbox"/> Comunicação dos riscos |
| <input type="checkbox"/> Orientações e PON                       | <input type="checkbox"/> Infra-estruturas e logística | <input type="checkbox"/> Avaliações                       | <input type="checkbox"/> Legislação             |
| <input type="checkbox"/> Mecanismos de coordenação e colaboração | <input type="checkbox"/> Força de trabalho            | <input type="checkbox"/> Sistemas de informação sanitária | <input type="checkbox"/> Outros                 |

## Pontuação por capacidade do RSI

[Todos os detalhes das pontuações](#)


AMRO

Brazil

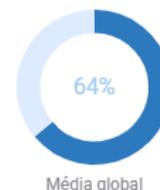
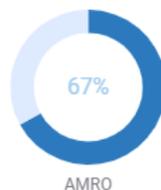
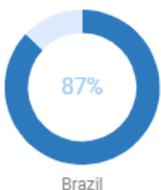
2021

### Principais desafios

Com base na análise dos dados dos relatórios anuais mais recentes, os principais desafios são:

C11 SAÚDE NOS PONTOS DE ENTRADA (PDE) E NAS FRONTEIRAS 67%

### Médias de todas as capacidades (Atualizado em 25-08-2022)

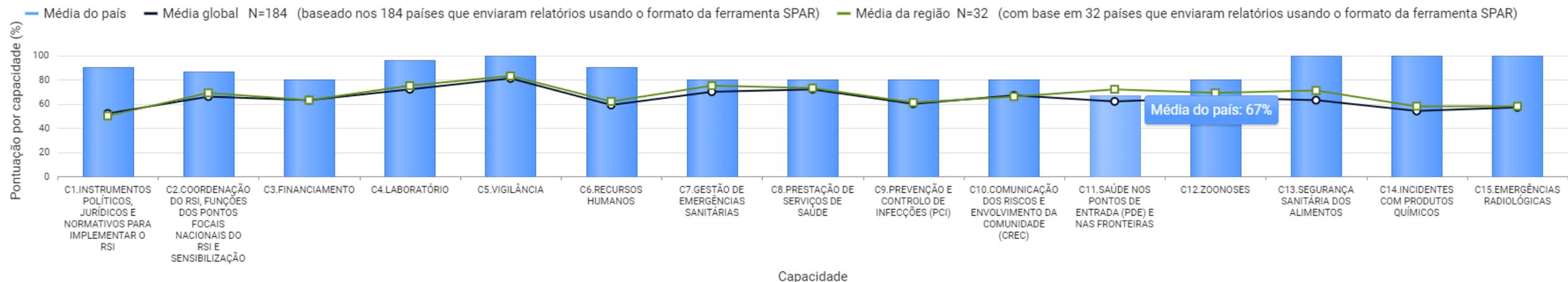


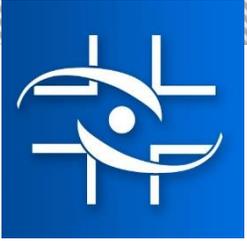
### IHR designated points of entry

Portos	17
Aeroportos	16
Passagens de fronteiras terrestres	1
Portos autorizados a emitir certificados Sanitarios de Embarcações	Certificados Yes

[Detalhes dos PdE](#)

### Pontuação por capacidade do RSI AMRO Brazil 2021 (Atualizado em 25-08-2022)





## MONITORAMENTO 2022



**12/01:** Lançamento

**12 a 25/01:** Atividade(s) local(is)

**23 a 25/01:** Submissão das informações (Anvisa local)

**26 a 31/01:** Análise e envio ao PFN (Anvisa central)



## ATIVIDADE(S) LOCAL(IS) - 12 A 25/01



**Autoridades locais:** saúde, migração, aduana, vigilância fitossanitária

**PoE:** representante da administração, preferencialmente com conhecimento técnico sobre o assunto do instrumento;

**Saúde:** representante da VE/CIEVS do local, preferencialmente quem responde pelo plano municipal/estadual;

**Envolvidos:** representantes de operadores de meios de transporte;  
representantes de prestadores de serviços;



## ATIVIDADE(S) LOCAL(IS) - 12 A 25/01



**Questões de alternativas de diferentes níveis de desempenho para cada indicador:**

- Níveis numa escala de “1 a 5”

Quando processada, a pontuação de cada nível de indicador é classificada como uma percentagem de desempenho na escala de “1 a 5”. Exemplo: quando selecionado o nível 3 para um indicador, o nível de desempenho é expresso como:

$$3/5 * 100 = 60\%$$



## RESUMINDO



**O QUÊ** – monitoramento 2022 das capacidades do Regulamento Sanitário Internacional em Pontos de Entrada (PoE) designados

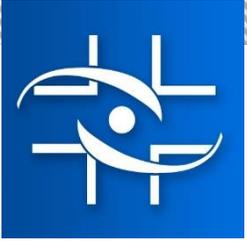
**QUANDO** – atividades nos PoE de 12 a 25/01/2023, envio das informações até 25/01/2023

**COMO** – discutir instrumento proposto pela GGPAF, preencher formulário eletrônico com respostas

**ONDE** – pontos de entrada designados

**QUEM** – responsáveis e envolvidos do PoE discutir instrumento, representante da Anvisa preencher formulário com respostas

**PORQUÊ** – atualizar a situação do Brasil no portal do SPAR para subsidiar as discussões e deliberações da Assembleia Mundial de Saúde e realizar eventuais adequações locais



## REFERÊNCIAS

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/regulamento-sanitario-internacional>

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2019-2022/2020/Decreto/D10212.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2020/Decreto/D10212.htm)

<https://extranet.who.int/e-spar>

<https://apps.who.int/iris/handle/10665/70845>

<https://apps.who.int/iris/handle/10665/352727>



# Obrigado!

[covig@anvisa.gov.br](mailto:covig@anvisa.gov.br)